

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.316, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Festival do Pirarucu, na Comunidade de Santa Maria do Tapará, no Município de Santarém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Festival do Pirarucu, na Comunidade de Santa Maria do Tapará, no Município de Santarém, a ser celebrado, anualmente, no terceiro final de semana do mês de novembro.

Parágrafo único. A data estabelecida no caput deste artigo tem como objetivo fomentar a cultura, o turismo e a gastronomia local, promover a preservação do meio ambiente e valorizar as práticas de manejo sustentável do pirarucu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.671, DE 08/01/2024.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.